

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 341/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 419/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 22/11/2021, PROCESSO Nº 2021005079 (FÍSICO) / 2022006098 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E BRITO EIRELI (MGB PRODUTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.989.652/0001-63, situada na Rua T-28, nº 917, Qd. 52, Lt. 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-040, neste ato representado por Cejana Pires Guimarães, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.420.371-87, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo tem por objetivo a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 22/11/2021 – Contrato nº 419/2021, para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Médicos Especiais (OPME), com o objetivo de atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Médicos Especiais (OPME), com o objetivo de atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 024/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta na Cláusula II (DO OBJETO), e Anexo I - Termo de Referência, constantes do Instrumento Contratual firmado pelas partes nos autos 2021005079 (físico) / 2022006098 (eletrônico).

II.II - Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo primeiro**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Fornecimento de Produtos**, permanecerá inalterado, ou seja, o valor global, total e estimado de **R\$ 1.347.308,88 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**, cujos preços, especificações e quantitativos seguem pormenorizados em anexo.

II.III – O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/11/2022 e findando-se em 21/11/2023.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2021005079 (físico) / 2022006098 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E BRITO EIRELI
CEJANA PIRES GUIMARÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 341/2022.

1.1 Contratação de empresas especializadas para realizarem o fornecimento de órteses, próteses e materiais médicos especiais (OPME), visando atendimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes moldes:

LOTE: 02 - DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARÃES E BRITO LTDA					
PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. COMPR.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRÂNIANA	CLIP DE ANEURISMA TEMPORARIOS <i>Marca/modelo:ADCA</i>	UNIDADE	192	R\$ 683,82	R\$ 131.293,44
	CLIQUE DE ANEURISMA PERMANTE <i>Marca/modelo: ADCA</i>	UNIDADE	192	R\$ 759,80	R\$ 145.881,60
	FRESA DE DRILL <i>Marca/modelo:RAZEK</i>	UNIDADE	72	R\$ 585,00	R\$ 42.120,00
	KIT DE FECHAMENTO DE CRANIO <i>Marca/modelo:ENGIMPLAN</i>	UNIDADE	288	R\$ 255,00	R\$ 73.440,00
	PARAFUSO DO KIT DE FECHAMENTO DE CRÂNIO <i>Marca/modelo: ENGIMPLAN</i>	UNIDADE	576	R\$ 38,76	R\$22.325,76
	SUBSTITUTO DE DURAMATER <i>Marca/modelo:INTEGRA</i>	UNIDADE	72	R\$ 3.025,00	R\$ 217.800,00
TOTAL					R\$ 632.860,80
LOTE: 04 - DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARÃES E BRITO LTDA					
PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. COMPR.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENDOSCOPIA DE COLUNA	KIT DE ENDOSCOPIA DE COLUNA <i>Marca/modelo: RAZEK</i>	UNIDADE	24	R\$18.000,00	R\$ 432.000,00
TOTAL					R\$ 432.000,00
LOTE 06 - DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARÃES E BRITO LTDA					
PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. COMPR.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR 01 NIVEL	CAGE PEEK <i>Marca/modelo:ICONACY</i>	UNIDADE	24	R\$ 1.486,64	R\$ 35.679,36
	ENXERTO MINERAL 05G <i>Marca/modelo:PROCELL</i>	UNIDADE	24	R\$ 420,62	R\$ 10.094,88
	PARRAFUSO DE CORPO <i>Marca/modelo:OSSEA</i>	UNIDADE	96	R\$ 182,98	R\$ 17.566,08
	PLACA CERVICAL <i>Marca/modelo:OSSEA</i>	UNIDADE	24	R\$ 2.635,33	R\$ 63.247,92
TOTAL					R\$ 126.588,24

LOTE : 7 - DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARÃES E BRITO LTDA

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. COMPR.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR 02 NIVEIS	CAGE PEEK <i>Marca/modelo: ICONACY</i>	UNIDADE	48	R\$ 1.356,35	R\$ 65.104,80
	ENXERTO MINERAL 10GR <i>Marca/modelo: PROCELL</i>	UNIDADE	24	R\$ 307,15	R\$ 7.371,60
	PARAFUSO DE CORPO <i>Marca/modelo: OSSEA</i>	UNIDADE	144	R\$ 175,76	R\$ 25.309,44
	PLACA CERVICAL <i>Marca/modelo: OSSEA</i>	UNIDADE	24	R\$ 2.419,75	R\$ 58.074,00
	TOTAL				R\$ 155.859, 84

TOTAL GERAL E ESTIMADO POR 12 (DOZE) MESES (LOTES 02, 04, 06 E 07): R\$ 1.347.308,88 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

2. OBSERVAÇÕES:

2.2. Os detalhamentos de todos os itens bem como suas quantidades estimadas estão discriminados na planilha constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital Cotação Eletrônica 001/2021, publicado em 08 de setembro de 2021, no Diário Oficial/GO nº 23.631;

2.3. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento de Compras e Contratações deste IDTECH;

2.4. Pedido de Cotação Eletrônica Tipo: menor preço por lote;

2.5. Haverá validação técnica dos itens, podendo ser solicitada a apresentação de catálogos, amostras e demais documentos para apuração da QUALIDADE dos itens propostos;

2.6. Todos os itens ofertados deverão possuir registro na ANVISA;

2.7. Para todos os procedimentos de Neurocirurgia além do fornecimento de OPME, a empresa contratada deverá fornecer durante o período da cirurgia, o profissional instrumentador, devidamente treinado e identificado;

2.8. Procedimentos de Neurocirurgia além do fornecimento das OPMEs, a empresa contratada deverá fornecer, durante o período da cirurgia, os instrumentais necessários para cada procedimento, via regime de comodato;

2.9. NEUROCIRURGIA: Endoscopia de coluna – Tigger (01). 01 kit de endoscopia lombar com cânulas, ópticas e dilatadores além de bombeador do soro e bipolar, drill com proteção.

3. FORNECIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá acompanhar o agendamento das cirurgias junto à equipe do Hospital e se programar com antecedência necessária para que, na data e horários marcados, sejam realizados o fornecimento de todos os itens solicitados;

- 3.2. Os procedimentos serão agendados e o fornecedor contratado comunicado com antecedência de pelo menos 48h, no qual receberá a respectiva autorização do Centro Cirúrgico;
- 3.3. Os materiais cirúrgicos, objeto do contrato, serão solicitados pelo Centro Cirúrgico, conforme programação de cirurgias via e-mail ou telefone, devendo ser entregues no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, de segunda a sexta-feira, as 08h00 às 18h00m, com antecedência de 12h do horário previsto da cirurgia, contados do recebimento da solicitação e da seguinte forma:
- a) Materiais descartáveis e implantes estéreis pelo fabricante: deverão ser entregues diretamente no centro cirúrgico para o enfermeiro (a) ou auxiliar administrativo.
 - b) Materiais cirúrgicos e instrumentais: deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes na solicitação, tais como nome do paciente, nome do cirurgião e horário da cirurgia. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os materiais em documento específico da instituição.
 - c) Instrumentais e Equipamentos/acessórios permanentes: deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os equipamentos/acessórios em documento específico da instituição.
- 3.4. No caso de solicitação de materiais para procedimentos cirúrgicos de urgência, a entrega deverá acontecer no prazo máximo de 4 horas (quatro horas), quando da solicitação pela contratante.
- 3.5. O fornecedor deverá cumprir com os prazos de entrega dos materiais e antever a comunicação de qualquer imprevisto que venha ocorrer ainda dentro do prazo de fornecimento. Em caso de descumprimento dos horários de entrega dos materiais estabelecidos pelo Contratante, a mesma poderá recusar o recebimento fora do horário e diante de recorrências, a empresa será notificada e até ter o seu contrato rescindido sem prejuízos a contratante.
- 3.6. Quando os materiais e OPME não atenderem as especificações técnicas ou apresentarem qualquer não conformidade, o produto será devolvido ao fornecedor para as devidas correções.
- 3.7. O fornecedor deverá fornecer instrumentais e equipamentos em devidas condições de uso e garantir sua manutenção e ou substituição quando necessário, sem qualquer ônus a contratante.
- 3.8. Todos os implantes e instrumentais devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, em caixas apropriadas para esterilização e com especificações que facilitem o armazenamento e integridade dos materiais.
- 3.9 O fornecedor deverá entregar as caixas com material completo para as cirurgias, cujos implantes deverão ter tamanhos, numerações e quantidades necessárias para a realização da cirurgia.
- 3.10. O fornecedor deverá fornecer ao cirurgião apoio técnico no manejo, utilização e encaminhamento adequado das OPME's, de forma integral em dias úteis e sobreavisos noturnos, finais de semana e feriados.

3.11. O instrumentador cirúrgico deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto da cirurgia e realizar a conferência do material sob sua responsabilidade. Caso identifique qualquer eventualidade com o material solicitado para a cirurgia, deverá notificar imediatamente a chefia do Centro Cirúrgico e ou cirurgião.

3.12. Após a utilização do material ou implante cirúrgico, a empresa será comunicada via e-mail pelo responsável do Centro Cirúrgico para a emissão da nota fiscal dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas). O Centro Cirúrgico fará a conferência da nota fiscal e dará os encaminhamentos para quitação da mesma, conforme normas e fluxos estabelecidos.

3.13. A prestação do serviço pela equipe técnica do apoio deverá atender ao disposto nas legislações vigentes, e na Norma Regulamentadora NR 32, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente.

3.14. A equipe técnica de instrumentadores cirúrgicos deverá atuar conforme resolução COFEN 214/1998, contribuir na sua competência para a qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes, bem como participar do protocolo de cirurgia segura.

3.15. O fornecedor deverá apresentar, quando do contrato e anualmente em caso de renovação, documentações dos instrumentadores cirúrgicos: comprovante de imunização, comprovante de vínculo empregatício, comprovante de formação em instrumentação cirúrgica e registro no conselho. Toda documentação deverá ser apresentada. Caberá ao fornecedor comunicar a contratada qualquer alteração do quadro de pessoal.

3.16. O fornecedor deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato.

3.17. O fornecimento deverá disponibilizar todos os itens do contrato e em falta de um item deverá substituir por outro caso o contrato ainda tenha saldo.

3.19. O fornecedor deverá arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes à prestação de serviços.

3.19. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta, disciplina e todas as demais normas determinadas pela instituição e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da contratante.

3.20. O fornecedor deverá garantir que seus empregados compareçam ao Hospital devidamente uniformizado e portando de crachá de identificação.

3.21. O faturamento deverá contemplar o quantitativo exato de itens utilizados em cada procedimento. Caso seja necessária a utilização de materiais extras, excedentes ou incompatíveis com o procedimento realizado, devidamente justificado pelo médico cirurgião, os mesmos sofrerão auditoria prévia e somente após a autorização da Diretoria será formalizado a liberação para emissão da respectiva nota fiscal;

3.22. A quitação da fatura possui previsão que seja paga em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e atesto pelo Executor do Contrato. A quitação irá ocorrer mediante disponibilidade financeira e caso não haja pendências na Nota Fiscal, documentações ou demais Certidões Negativas de Débito - CND's do fornecedor;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 4.2. Reparar, corrigir, substituir, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;
- 4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive dos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos constatáveis nos prazos de validade, mesmo expirado o prazo de garantia;
- 4.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações;
- 4.5. Identificar todos os equipamentos, instrumentais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas credenciadas;
- 4.6. Registrar e controlar, juntamente com a Contratante e os prepostos do Hospital, a reposição dos materiais e instrumentais utilizados.
- 4.7. A empresa deverá dispor de equipe treinada para controle e reposição dos materiais e instrumentais, bem como realizar a conferência e o agendamento dos procedimentos realizados no Hospital;
- 4.8. Deverá disponibilizar um instrumentador cirúrgico que deverá comparecer no hospital para auxiliar e acompanhar todos os procedimentos cirúrgicos (os marcados com antecedência e os eventualmente de emergência). O mesmo deverá ser responsável pela higienização e montagem das caixas de OPME após as cirurgias;
- 4.9. A contratada deverá sempre manter em ordem seu estoque de instrumentais e materiais, atendendo às boas práticas de armazenagem e distribuição, além das normas técnicas de segurança, manutenção, salubridade e validade;
- 4.10. Os produtos devem ser entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de Fabricação;
- 4.11. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo tomar todas as medidas possíveis para evitar o cancelamento ou adiamento das cirurgias ofertadas no Hospital para os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 4.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- 4.13. Cumprir com os requisitos do objeto contratados, descritos na respectiva Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela Contratante, ficando o contrato rescindido se verificar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- 4.14. A contratada deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
- 4.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1 O descumprimento de qualquer das obrigações do vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato;
- 5.2. Se a empresa contratada, injustificadamente não cumprir com suas obrigações, estará sujeita a rescisão do contrato e demais penalidades. Neste caso a próxima colocada no procedimento licitatório será convocada, onde serão analisadas as condições de suas respectivas propostas, examinada a aceitabilidade, objeto e valor, podendo estas ser declaradas vencedoras e firmar novo contrato.
- 5.3. As quantidades previstas para aquisição foram estimadas com fins de formação do preço global dos materiais, sendo discricionária a Contratante a aquisição de determinados itens em quantidade superior as previstas, haja vista a volatilidade e dinâmica dos serviços médicos prestados no Hospital Estadual Geral de Goiânia - Dr. Alberto Rassi – HGG.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E BRITO EIRELI
CEJANA PIRES GUIMARÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

1º TERMO ADITIVO Nº 341/2022

Código do documento 7b92e9550a134160420df41e1f95b56c



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
joseromero@idtech.org.br
CSC - SUPER | SEG, 26 de SET de 2022 às 23:12
Código verificador:
694c7b3d3ba05346fcade42cca68e157 |
|  | BRUNO CESAR BUENO SILVA
bruno.bueno@idtech.org.br
CSC - GECOL | SEG, 26 de SET de 2022 às 14:54
Código verificador:
9e4df813ab0d1f207f3f6786beca4745 |
|  | HENRIQUE ARAUJO TORRES
henrique.torres@idtech.org.br
CSC - COSUPRI | SEG, 26 de SET de 2022 às 15:25
Código verificador:
ed77b14805a6b4c2757996072bd72775 |
|  | MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
marcelo.matias@idtech.org.br
CSC - ASJUR | SEG, 26 de SET de 2022 às 19:42
Código verificador:
17181e24a458c22f5658bba609e463c9 |